



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 702/2008.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO
DE PRAÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça **PRESBÍTERO LUIZ ANDRDE DE OLIVEIRA**, a Praça localizada nas margens da PB -0 073, em frente à Assembléia de Deus, no Município de Mari - Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari - PB, em 28 de Novembro de 2008 - 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Constitucional

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XII</u> Ed. <u>11</u> Ep. <u>28</u> / <u>11</u> / <u>2008</u> <u>Joseilton</u> Servidor(a)
--	---

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3